



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº. 029 de 17 de abril de 2017.

Implanta no âmbito do município a carga horária de dos cargos de Fisioterapeuta, conforme Lei Federal 8.856/1994 e dá outras providências

O Povo do Município de Ibertioga, por seus representantes eleitos na Câmara Municipal aprova e eu, prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecida no âmbito do município de Ibertioga a carga horária semanal de 30(trinta) horas para os cargos de Fisioterapeuta, acrescendo proporcionalmente o valor dos vencimentos em relação às horas aumentadas.

Art.2º. Fica alterado o anexo I da Lei Complementar 08/2011 para nele proceder a alteração instituída na forma do na forma do artigo 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibertioga, 17 de abril de 2017.


José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial
Em 17/04/2017

